

LEI N.º 145/97

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.998”

GILSON GIL, Prefeito Municipal de Elisiário, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário, aprovou e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Elisiário para o Exercício de 1.997 estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 2.725.450,00 para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, como o seguinte desdobramento:

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de dação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 2.664.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	240.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	25.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	90.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	2.246.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	63.000,00

RECEITA CAPITAL		R\$ 61.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 20.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 40.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.250,00	
TOTAL		R\$ 2.725.450,00

Artigo 3º - A despesa de administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa integrantes desta Lei com seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA		R\$ 200.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		R\$ 434.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$ 42.000,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA		R\$ 1.069.450,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 267.000,00	
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		R\$ 43.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO		R\$ 340.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		R\$ 210.000,00
16 - TRANSPORTE		R\$ 120.000,00
TOTAL		R\$ 2.725.450,00

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO

1010 - CÂMARA MUNICIPAL		R\$ 120.000,00
1020 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 80.000,00	

EXECUTIVO

2010 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		R\$ 152.000,00
---	--	----------------

2020 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R\$	60.000,00
2030 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	231.000,00
2040 - SETOR DE FINANÇAS	R\$	88.000,00
2050 - SETOR DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	R\$	42.000,00
2060 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO	R\$	310.000,00
2070 - ENSINO	R\$	485.250,00
2080 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$	274.000,00
2090 - URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$	300.000,00
2100 - SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	463.000,00
2110 - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM	R\$	120.000,00
T O T A L	R\$	2.725.450,00

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 647.000,00, assim discriminados:

01 - SAÚDE	R\$	340.000,00
02 - PREVIDÊNCIA	R\$	184.000,00
03 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	123.000,00
T O T A L	R\$	647.000,00

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

A - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o Limite de 12% (Doze por cento) da receita líquida estimada, nos termos da legislação em vigor:

B - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Paço Municipal "*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*", aos 03 dias do mês de Dezembro de 1.997.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

GILSON GIL
PREFEITO MUNICIPAL